



JUNTA COMERCIAL
14 OUT 2011
PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 OUT 2011
DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
25 OUT. 2011
Ana Cláudia J. Galvão
R.G: 191505.473-8
Assessora Técnica

JUNTA COMERCIAL
14 OUT
PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência		NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE 00.000.000/0000-00
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL PDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA			
LOGRADOURO RUA HEITOR PENTEADO		NÚMERO 1850	
COMPLEMENTO 1º ANDAR CONJ.5	BAIRRO/DISTRITO SUMAREZINHO	CEP 05438-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO pda@pdarq.com.br		TELEFONE 36758464	
NOME DO ADVOGADO FLÁVIO ALVES RODRIGUES		N. OAB 123846	U.F. SP
VALORES RECOLHIDOS DARE/GARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO (Sócio) ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 24/10/2011		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

008843021-9



ANEXO, PESQUISA

2411010

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
DA PDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. ***

Viato
Conferido
RG: 19.905.473

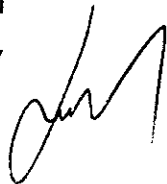
2011

COLO

1080
111
COLO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir:

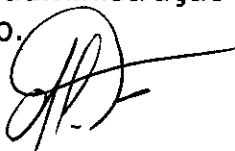
- **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.181.115-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.709.378-91, residente e domiciliado na Rua Itajará, nº 299, ap. 211, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05717-250; e
- **PDA – Projeto e Direção Arquitetônica Ltda.**, com sede na Rua Heitor Penteado, nº 1.850, 1º andar, conj. 5, Bairro Sumarézinho, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05438-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 02.986.279/0001-50, com seu contrato social registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 335806, em 15 de janeiro de 1999, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO**, acima qualificado;



Decidem constituir uma Sociedade Limitada empresária, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Artigo 1º - A Sociedade é denominada PDA Administração e Participação Ltda., e tem sua sede e foro jurídico na Rua Heitor Penteado, nº 1.850, 1º andar, conj. 5, Bairro Sumarézinho, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05438-300. A Sociedade pode abrir manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil por decisão representando a maioria do capital social.

Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social (i) a participação em outras Sociedades como sócia, quotista ou acionista, bem como a prática dos procedimentos e atividades inerentes a tal participação; (ii) aquisição e administração de direitos e bens, móveis ou imóveis, em nome próprio.



Artigo 3º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Visto
Conteúdo
RCF nº 9.000/473

Artigo 4º - O capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

<u>Sócio Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Participação no</u>	<u>Participação no</u>
		<u>Capital em R\$</u>	<u>Capital em %</u>
João Baptista Lima Filho	99.000	99.000,00	99%
PDA – Projeto e Direção Arquitetônica Ltda.	1.000	1.000,00	1%
Total			100%

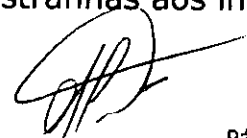
§ 1º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas. Com exceção dos assuntos diários da administração da Sociedade e dos assuntos extraordinários mencionados no Artigo 6º abaixo, as decisões dos quotistas serão sempre tomadas pelo voto afirmativo dos quotistas representando a maioria do capital social.

§ 2º - A sociedade distribuirá lucros aos sócios quotistas em proporções distintas de sua participação no capital social, de acordo com o que for deliberado em reuniões de sócios quotistas realizadas trimestralmente, aplicadas as disposições específicas sobre reuniões de sócios estabelecida no presente contrato social.

§ 3º - Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração Social

Artigo 5º - A sociedade será gerida e administrada por 1 (um) administrador eleito pelos sócios quotistas, em reunião, com prazo de mandato indeterminado, que deverão representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais.



0000

Vieta
19.007/473

Parágrafo Único - A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos de procuração, os atos e operações que poderão praticar, assim como a sua vigência.

Deliberações Sociais e Reunião de Sócios

Artigo 6º - As deliberações dos sócios, relativamente às seguintes matérias, serão adotadas em Reuniões de Quotistas, devendo ser lavradas atas das mesmas: **(i)** aprovação de contas da administração; **(ii)** designação dos administradores quando feita em ato separado; **(iii)** destituição dos administradores; **(iv)** modificação do contrato social da Sociedade; **(v)** incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação de seu estado de liquidação; **(vi)** nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e **(vii)** processos de recuperação judicial ou extra-judicial.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas: **(a)** pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos (v) e (vi) do "caput" do presente artigo; **(b)** pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos (ii), (iii) e (vii) do "caput" do presente artigo; **(c)** pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos.

§ 2º - Cada quota confere direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º - As reuniões dos sócios deverão ser convocadas pelos sócios diretores, mediante envio, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias em segunda, de carta com aviso de recebimento, carta entregue em mãos, carta protocolada, carta registrada ou telegrama ao endereço constante do preâmbulo deste contrato social ou a outro que venha a ser indicado por escrito à sociedade, salvo quando se tratar de entrega em mãos. Fica dispensada a convocação, na forma deste item, quando presentes todos os sócios.

§ 4º - Os sócios poderão ser representados nas Reuniões de Quotistas por procuradores investidos em poderes especiais.



§ 5º - Caso a sociedade passe a ser integrada por mais de 10 (dez) sócios, e somente nesta hipótese, as deliberações dos sócios passarão a ser tomadas em Assembleia, para a qual todos os sócios deverão ser convocados mediante a publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de circulação na mesma cidade aonde se localize a sede social conforme previamente designado em reunião de sócios, aplicando-se às Assembleias, salvo vedação legal, tudo o que for estipulado no presente contrato social quanto às Reuniões de Quotistas.

Artigo 7º - Quando houver modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

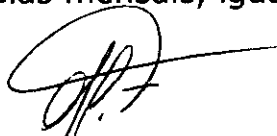
Artigo 8º - Os sócios deverão realizar uma reunião, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: **(a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; **(b)** designar os administradores e seus respectivos honorários, quando for o caso; **(c)** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Direito de Preferência

Artigo 9º - A nenhum dos sócios é lícito ceder, alienar ou transferir, parcial ou totalmente, as suas quotas a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que deverão anuir em tal ato, sendo-lhes garantido, sempre em igualdade de condições com terceiros, o direito de preferência, na proporção das quotas que possuírem.

§ 1º - O sócio que desejar ceder, alienar ou transferir suas quotas deverá comunicar tal fato aos demais sócios, mediante prévia notificação por escrito e com aviso de recebimento, contendo o número de quotas oferecidas, seu valor, prazo e demais condições de pagamento, concedendo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para resposta acerca do direito de preferência.

§ 2º - Findo o prazo acima referido, sem que os demais sócios tenham exercido seu direito de preferência para a aquisição da totalidade das quotas ofertadas, e não logrando dos sócios, de comum acordo, convergir quanto ao nome de terceiro interessado a ocupar a posição do sócio ofertante, o mesmo poderá se retirar da sociedade, sendo que seus haveres serão apurados em balanço patrimonial levantado na data do recebimento da notificação, e pagos em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas.



Exercício Social e Balanços

Visto
Conferido
RG: 19.045.473

Artigo 10º - O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros apurados e ainda não distribuídos, depois de feitas as deduções previstas em lei, serão obrigatoriamente distribuídos aos sócios na sua totalidade, de forma proporcional ou desproporcional à respectiva participação no capital social, sem que ocorra a exclusão de qualquer sócio na participação dos lucros e perdas. Os lucros serão distribuídos até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do encerramento do exercício financeiro. Enquanto que os prejuízos verificados serão suportados, também, nas mesmas proporções.

§ Único - Por deliberação dos sócios quotistas, poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários, em qualquer periodicidade, visando os objetivos desta cláusula.

Disposições Gerais

Artigo 11º - A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, interdição, ou insolvência de qualquer dos sócios quotistas, sendo que, neste caso, o sócio será automaticamente excluído da sociedade, efetuando-se a apuração de seus haveres com base em um balanço patrimonial levantado na data do evento, os quais serão pagos em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Artigo 12º - O presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante deliberação de sócio-quotistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 13º - Na hipótese de liquidação, observar-se-ão os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 14º - A sociedade será regida pelas disposições do Código Civil, promulgado pela Lei n.º 10.406, em 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente naquilo que couber, pela Lei n.º 6.404/76.



0000

Viato Conferido nos contratos

Cláusula transitória: (1ª) Nos termos do artigo 5º social, por unanimidade de votos, foi eleito para exercer o cargo de administrador da sociedade, com o cargo de Diretor, o Sr. João Baptista Lima Filho, acima qualificado. O administrador ora eleito toma posse de seu cargo imediatamente. **(2ª)** Os sócios e administradores ora admitidos na Sociedade declaram, por meio deste Instrumento, na melhor forma de direito e sob as penas da lei não estarem impedidos de exercerem atividade empresarial (i) por lei especial ou em virtude de condenação criminal, (ii) por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (iii) por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 § 1º CC/2002), , valendo a presente como Declaração de Desimpedimento perante o Registro de Empresas.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo presentes, para constar e produzir os efeitos legais.

São Paulo, 03 de outubro de 2011.

[Handwritten signature]
João Baptista Lima Filho PDA - Projeto e Direção Arquitetônica Ltda.
[Handwritten signature]
João Baptista Lima Filho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522610165-6
SECRETARIA GERAL
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
JUCESP
03 de outubro de 2011

Visto do Advogado:
[Handwritten signature]
FLAVIO ALVES RODRIGUES
OAB/SP nº 123.846

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
Nome: José Aparecido da Silva
RG: 8.960.764-8 SSP
CPF: 814.013.538-00

2. *[Handwritten signature]*
Nome: Almir Martins Ferreira
RG: 14.985.416-X SSP/SP
CPF: 027.490.968-55

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO NIRE LIMITADA
SOB O NÚMERO KATIA REGINA EUENO DE GODOY
3522610165-6 SECRETARIA GERAL

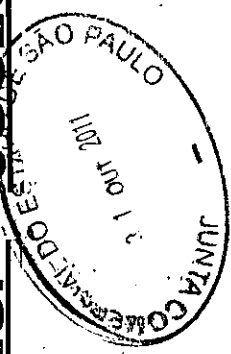


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO NIRE LIMITADA
SOB O NÚMERO KATIA REGINA EUENO DE GODOY
3522610165-6 SECRETARIA GERAL



JUCESP

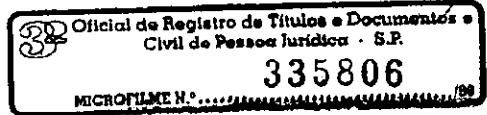


registro de títulos e documentos
e registro civil das pessoas jurídicas
oficial: hel. josé maria sylviero



Rua XV de novembro, 80 - 01013.008
fone (011) 232.3171 - fax (011) 607.8830
internet: 3rtd.com.br - são paulo - sp

Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9001 pela DQS da Alemanha



Ilmo. Sr. Escrivão do 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Maria Rita Fratezi _____, abaixo assinado,
(nome por extenso)

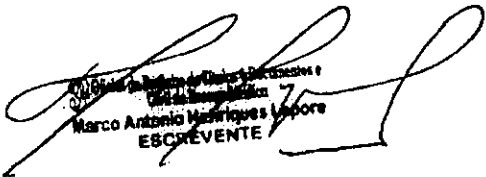
Brasileira, Solteira, Arquiteta, residente e domiciliada à Rua Lício Marcondes do Amaral
172-apt. 111-SP, portadora do RG. nº 8.457.486-SSP/SP, CPF nº 059.153.868-73
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e nº, R.C. ou C.P.F.)

representante legal da sociedade civil PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA S/C LTDA.

com sede à rua Lício Marcondes do Amaral,

nº 172, apto. 111, requer de V. S. seja registrado
(registro, matrícula, inscrição)

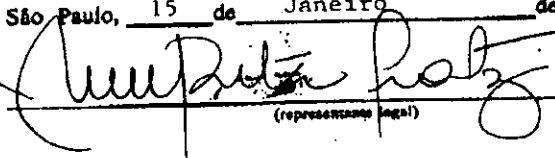
o(a) inclusão(a) contrato social
(estatuto, contrato social, alteração, estatuto, etc. ...)


Marco Antonio Henriquez Vapore
ESCRIVENTE

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

São Paulo, 15 de Janeiro de 1.9 99

Nº _____


(representante legal)

Sociedade Civil em Reg. Jurídico:

- Juntar edital de convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
 - Qualificação completa de todos os sócios em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, rg, cpf., residência e se é maior do 21 anos).
 - Licenças e inscrições devidas aos sócios por advogados.
 - Menções essenciais do registro anterior.
 - Assinar com o modelo em bases de efetivamento de mandatos de diretoria.
- Sociedade Civil em Reg. Jurídico - Inscrição:**
- Atividade inscricionada por documento de classe deves providenciar a inscrição antes do registro.
 - Assinar requisições de inscrição devidamente registradas.
- Obs - Todos os documentos devem ter suas firmas reconhecidas.
- Retornar documentos para o R.T.D. em prazo de 10 dias úteis.

03000
11 01 18

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.rtd.sp.gov.br

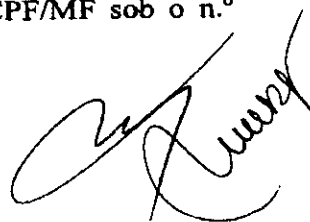
EM BRANCO

Página nº 001 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA S/C LTDA.**

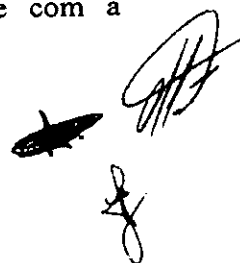
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lício Marcondes do Amaral, n.º 172 - Apto. 111, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.181.115 SSP/SP, inscrito no CREA-SP sob o n.º 060.165.008-3, e no CPF/MF sob o n.º 029.709.378-91; e



2. **MARIA RITA FRATEZI**, brasileira, solteira, arquiteta, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lício Marcondes do Amaral, n.º 172 - Apto. 111, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.457.486 SSP/SP, inscrita no CREA-SP sob o n.º 060.119.003-9, e no CPF/MF sob o n.º 059.153.868-73;

têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade civil de responsabilidade limitada sob a denominação de **PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA S/C LTDA.**, que será regida em conformidade com a legislação aplicável e pelas cláusulas que seguem.



03000
11 01 18

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NOBREGA, 20
- CEP 01019-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830

EM BRANCO

Página nº 002 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

**“CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA S/C LTDA.”**

CLÁUSULA I

A sociedade exercerá suas atividades sob a denominação de **PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA S/C LTDA.**

CLÁUSULA II

A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lício Marcondes do Amaral, 172 - apto. 111, Vila Progredior - CEP 05616-100.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar, transferir filiais, sucursais, escritórios, depósitos ou representações, dentro e fora do território nacional, desde que, para tanto, haja a total concordância entre os sócios.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objetivos exclusivamente a prestação de serviços relacionados às atividades de arquitetura, urbanismo e paisagismo.

03000
11 01 18

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
WWW.MTD.ORG.BR

EM BRANCO

Página nº 003 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

CLÁUSULA V

O capital social da sociedade no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é representado por 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO** possui 250 (duzentas e cinquenta) quotas, perfazendo o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) **MARIA RITA FRATEZI** possui 250 (duzentas e cinquenta) quotas, perfazendo o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, de conformidade com o que dispõe o art. 2º "in fine" do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA VI

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO** e **MARIA RITA FRATEZI**, supra qualificados, os quais, em conjunto ou separadamente, utilizarão a razão social e representarão a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente em quaisquer atos, transações ou negócios, podendo firmar todos os contratos e instrumentos, públicos ou particulares, com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive sociedades de economia mista ou autarquias, adquirindo, onerando, ou alienando bens imóveis em geral, transmitindo, recebendo direitos pessoais ou reais em geral, transacionando a qualquer título com estabelecimentos bancários, representando a sociedade perante toda e qualquer repartição pública, federal, estadual e municipal e, de modo geral, praticando todos os atos inerentes ao objeto da sociedade.

03000
11 01 18

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
WWW.3RE.COEL.VP

EM BRANCO

Página nº 004 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação de bens imóveis, a cessão de direitos reais sobre bens imóveis e a constituição de hipotecas e ônus de qualquer espécie sobre bens imóveis depende sempre de assinatura conjunta dos dois sócios.

CLÁUSULA VII

Os sócios **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO** e **MARIA RITA FRATEZI**, supra qualificados, são responsáveis pela parte técnica das operações sociais e nesta qualidade respondem perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA - SP e todos os órgãos públicos em geral.

CLÁUSULA VIII

Os sócios poderão empreender viagens de interesse social dentro do território nacional ou para o exterior, mediante reembolso de suas despesas pela sociedade, as quais serão levadas a conta de despesa operacional da empresa.

CLÁUSULA IX

É vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

CLÁUSULA X

Os sócios administradores receberão, a título de "pro labore", uma remuneração mensal, fixada pelos sócios, de comum acordo.

03001
110018

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DEL JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107-8830

EM BRANCO

Página nº 005 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

CLÁUSULA XI

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, podendo, entretanto, os sócios determinarem o levantamento de balanços mensais ou de qualquer outra periodicidade, com base nos quais poderão ser distribuídos lucros aos sócios, bem como a constituição de quaisquer reservas ou fundos de provisões julgadas necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro ou prejuízo verificados ao fim de cada ano, em balanço patrimonial, serão divididos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção de sua participação no capital social da sociedade, salvo a distribuição de lucros em desacordo com a participação dos sócios no capital, em função de desempenho extraordinário de cada um deles.

CLÁUSULA XII

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de condições, aos demais sócios, que terão o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA XIII

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição temporária ou permanente ou ausência declarada judicialmente de qualquer dos sócios, salvo se o sócio ou sócios remanescentes optarem pela liquidação da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, à época do falecimento, interdição ou ausência, a sociedade possuir apenas dois sócios, o sócio remanescente poderá ceder pelo menos uma de suas quotas a terceiro estranho a sociedade a fim de recompor o número mínimo de dois sócios, desde que esse terceiro reúna os requisitos de qualificação e aptidão necessários para integrar a sociedade.

0304
110015

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8630
WWW.RATM.COM.BR

EM BRANCO

Página nº 006 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o sócio remanescente opte pela dissolução da sociedade, esta entrará em liquidação, a ser ultimada no prazo de 06 (seis) meses, sendo que este será o liquidante.

CLÁUSULA XIV

A sociedade, nas hipóteses de falecimento, interdição, ausência ou dissolução, pagará a quem de direito os haveres do sócio falecido, interdito ou ausente, com base no valor patrimonial das quotas que detinha, de acordo com as demonstrações financeiras da sociedade a serem levantadas especialmente para este fim. Os haveres apurados serão pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do evento que determinou a sua saída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros do sócio falecido, interdito ou declarado ausente serão admitidos ao convívio social e permanecerão com a qualidade de sócios durante o período de apuração de haveres, que não poderá exceder a 06 (seis) meses, contados do evento que determinar o seu pagamento. Findo esse período, os herdeiros serão automaticamente excluídos da sociedade, nos termos deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio remanescente, após a exclusão dos herdeiros, na forma do parágrafo primeiro acima, deverá, no prazo de 06 (seis) meses, recompor o número de sócios, ou, se preferir, dissolver a sociedade, nos termos do parágrafo segundo da cláusula XIII.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o foro desta Capital como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência relacionada com o presente Contrato.

10000
10000

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830

EM BRANCO

Página nº 007 do (s) documento(s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

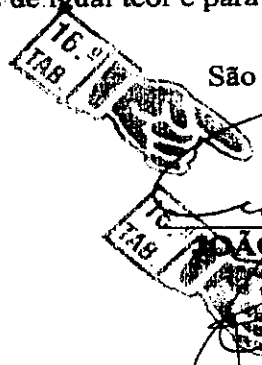
CLÁUSULA XVI

Os casos omissos serão resolvidos com observância da legislação aplicável.

Os quotistas firmam o presente instrumento declarando, cada um por si, sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de janeiro de 1999.



[Handwritten Signature]
DÃO BAPTISTA LIMA FILHO

[Handwritten Signature]
MARIA RITA FRATEZI

VISTO DO ADVOGADO:

[Handwritten Signature]
ÉERICA TREVIZANI ROSSI
OAB/SP 137.576




Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Nome: Sr. José Aparecido da Silva
RG: 8.960.764-8 - SSP-SP

[Handwritten Signature]
Nome: Sr. Almir Martins Ferreira
RG: 14.985.416-x - SSP-SP

923000
11 01 15

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.rtd.com.br

EM BRANCO
Página nº 008 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

JUL 99

31 10 11

CREA-SP

Em face do Provimento n.º 18/98
ficam autorizados a ser emitidos prazos
de validade de 12 (doze) meses, a
partir da data de validade
do ato.

31/01/99 04 FEV 1999

MELISSA CAROLINA SILVA
Analista Serv. Adm.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica

3º
R.T.D.

Emprego: 3571
Escala: 1,00
Inscrição: 5,54
RTP: 28,79

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua IV de Novembro, 60 - (11) 508.2171 - São Paulo

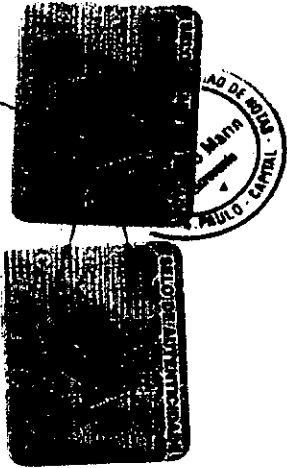
[Handwritten signature]

Edson José Zepherino - escrivão autorizado
Luis Antonio de Macchietto - escrivão autorizado
Edison Duarte Junior - escrivão autorizado

CARTÓRIO DO 16. TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Luis Coelho, 214/222 - Capital - SP
Ubiratan P Guimarães - Tabeliao Designado

RECONHECO POR SEMELHANÇA ALS) FIRMAS) DE:
JOAO BAPTISTA LIMA FILHO, MARIA RITA;
FRATEZI (10672); JOSE APARECIDO DA SILVA;
(5983), ALHIR MARTINS FERREIRA,
Sao Paulo, 26 de janeiro de 1999.
EM TEST. DA VERDADE,

RINALDO HARIM - ESCREVENTE
COD. SEGURANCA : 0117/260199-7 4
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 0,90 e TOTAL R\$ 3,60



923001
11 01 15

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.vt3.com.br

EM BRANCO

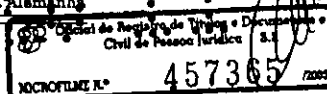
Página nº 002 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

3º oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica
bel. José Maria Siviero



3º Rua XV de Novembro, 80 - 01013-000
fone: (011) 3242.3171 - fax: (011) 3107.8830
internet: 3rtd.com.br - São Paulo - SP

Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002 pela DQS da Alemanha



Ilmo. Sr. Escrivão do 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

ELDER ANDRADE
ESCRIVÃO AUTORIZADO

João Baptista Lima Filho

(nome por extenso)

, abaixo assinado,

Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente à Rua Itajarã, nº 299, Apto 211, portador do RG. nº 3.181.115 SSP/SP e CPF/MF nº 029.709.378-91

(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e nº, R.G. ou C.P.F.)

representante legal da sociedade civil PDA PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA LTDA.

com sede à rua Heitor Penteado

nº 1850, 1º andar conjunto 5, requer de V. S. seja Arquivado

(registrado, averbado, arquivado)

o(a) incluso(a) Alteração

(estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc. ...)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

São Paulo, 14 de maio de 2003

Nº 335806

(representante legal)

Sociedade Civil sem fins lucrativos:

- Juntar edital de convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
- Qualificação completa de toda diretoria em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, rg, cpf., residência e se é maior de 21 anos).
- Estatutos e alterações devem ser vistados por advogados.
- Mencionar o número do registro anterior.
- Anexar carta de renúncia nos casos de afastamento de membros da diretoria.

Sociedade Civil com finalidade lucrativa:

- Atividades regulamentadas por conselho de classe devem providenciar a inscrição antes do registro.
- Anexar quando for o caso, emancipação e procuração devidamente registradas.

Obs: - Todas assinaturas no final do documento, inclusive testemunhas, devem ter suas firmas reconhecidas.

- Rubricas das partes em todas as páginas do instrumento.

923000
11 01 15

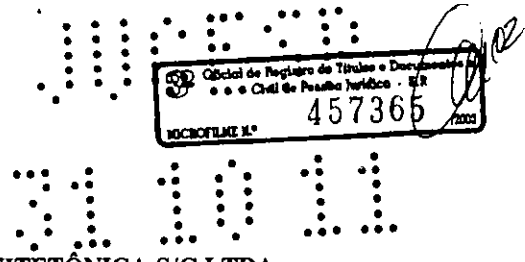
3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.rtd.sp.gov.br

EM BRANCO

Página nº 010 do (s) documento (s) com 018 páginas, cujo certificado encontra-se na última.



PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA S/C LTDA.

CNPJ/MF N° 02.986.279/0001-50

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itajará, nº 299 - Apto. 211 - CEP: 05717-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.181.115 SSP/SP, inscrito no CREA-SP sob o nº 060.165.008-3, e no CPF/MF sob o nº 029.709.378-91; e
2. **MARIA RITA FRATEZI**, brasileira, solteira, arquiteta, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itajará, nº 299 - Apto. 211- CEP: 05717-250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.457.486 SSP/SP, inscrita no CREA-SP sob o nº 060.119.003-9, e no CPF/MF sob o nº 059.153.868-73;

Únicos sócios da sociedade, que gira nesta Capital de São Paulo, na Rua Lício Marcondes do Amaral, nº 172 - Aptº 111, Vila Progredior - CEP: 05616-100 sob a denominação de **PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA S/C. LTDA.**, com seu contrato social devidamente arquivado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o nº 335806 em sessão de 15/01/99, resolvem neste ato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- A - ALTERAR O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA ; e**
- B - CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL.**

03000
11 01 18

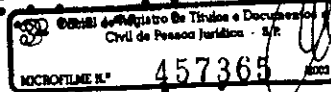
3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO

3º
R.T.D.
www.rtd.org.br

PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8630

EM BRANCO

Página nº 011 do (s) documento (s) com 018 páginas, cujo certificado encontra-se na última.



A - ALTERAR O ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA EMPRESA

Os sócios de comum acordo resolvem neste ato alterar o endereço da sede social da empresa, da Rua Lício Marcondes do Amaral, nº 172 Aptº 111, Vila Progredior, nesta Capital - CEP: 05616-100, para a Rua Heitor Penteado, nº 1850 - 1º andar Conj.5 - Sumarézinho, São Paulo - SP - CEP: 05438-300.

B - CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL

Em virtude da alteração havida, bem como da entrada em vigor da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), os sócios de comum acordo resolvem alterar a denominação social da sociedade para **PDA PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA LTDA**, adaptar as demais cláusulas do contrato social e consolidá-lo a seguir:

**" CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES
PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA LTDA .
CNPJ / MF Nº 02.986.279/0001-50**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE e DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade exercerá suas atividades sob a denominação de **PDA - PROJETO E DIREÇÃO ARQUITETÔNICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Heitor Penteado, nº 1850 - 1º andar conj.5, Sumarézinho - CEP 05438-300.

923011
11 01 15

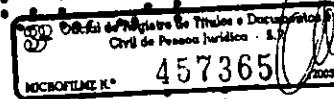
3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
• CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.rtd.com.br

EM BRANCO

Página nº 012 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.



PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar, transferir filiais, sucursais, escritórios, depósitos ou representações, dentro e fora do território nacional, desde que, para tanto, haja a total concordância entre os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE, DO CAPITAL e DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo exclusivamente a prestação de serviços relacionados às atividades de arquitetura, urbanismo e paisagismo.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é representado por 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO** possui 250 (duzentas e cinquenta) quotas, perfazendo o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) **MARIA RITA FRATEZI** possui 250 (duzentas e cinquenta) quotas, perfazendo o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o que dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

923001
11 01 15

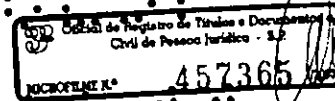
3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11-3107.8630

EM BRANCO

Página nº 013 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.



CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO** e **MARIA RITA FRATEZI**, supra qualificados, os quais, em conjunto ou separadamente, utilizarão a razão social e representarão a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente em quaisquer atos, transações ou negócios, podendo firmar todos os contratos e instrumentos, públicos ou particulares, com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive sociedades de economia mista ou autarquias, adquirindo, onerando, ou alienando bens imóveis em geral, transmitindo, recebendo direitos pessoais ou reais em geral, transacionando a qualquer título com estabelecimentos bancários, representando a sociedade perante toda e qualquer repartição pública, federal, estadual e municipal e, de modo geral, praticando todos os atos inerentes ao objeto da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação de bens imóveis, a cessão de direitos reais sobre bens imóveis e a constituição de hipotecas e ônus de qualquer espécie sobre bens imóveis depende sempre de assinatura conjunta dos dois sócios.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES, DESPESAS, DO EXERCÍCIOS e DOS LUCROS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO** e **MARIA RITA FRATEZI**, supra qualificados, são responsáveis pela parte técnica das operações sociais e nesta qualidade respondem perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA - SP e a todos os órgãos públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão empreender viagens de interesse social dentro do território nacional ou para o exterior, mediante reembolso de suas despesas pela sociedade, as quais serão levadas a conta de despesa operacional da empresa.

923011
11 01 13

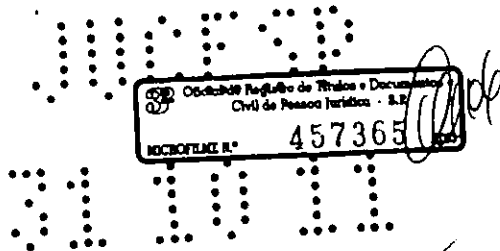
3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.rtd.com.br

EM BRANCO

Página nº 014 do (s) documento (s) com 018 páginas, cujo certificado encontra-se na última.



CLÁUSULA NONA: É vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores receberão, a título de "pro labore", uma remuneração mensal, fixada pelos sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, podendo, entretanto, os sócios determinarem o levantamento de balanços mensais ou de qualquer outra periodicidade, com base nos quais poderão ser distribuídos lucros aos sócios, bem como a constituição de quaisquer reservas ou fundos de provisões julgadas necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro ou prejuízo verificados ao fim de cada ano, em balanço patrimonial, serão divididos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção de sua participação no capital social da sociedade, salvo a distribuição de lucros em desacordo com a participação dos sócios no capital, em função de desempenho extraordinário de cada um deles.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DE QUOTAS, DO FALECIMENTO e DOS HERDEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de condições, aos demais sócios, que terão o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição temporária ou permanente ou ausência declarada judicialmente de qualquer dos sócios, salvo se o sócio ou sócios remanescentes optarem pela liquidação da sociedade.

023000
11 01 15

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA STYVERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.3rd.com.br

EM BRANCO

Página nº 015 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, à época do falecimento, interdição ou ausência, a sociedade possuir apenas dois sócios, o sócio remanescente poderá ceder pelo menos uma de suas quotas a terceiro estranho a sociedade a fim de recompor o número mínimo de dois sócios, desde que esse terceiro reúna os requisitos de qualificação e aptidão necessários para integrar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o sócio remanescente opte pela dissolução da sociedade, esta entrará em liquidação, a ser ultimada no prazo de 06 (seis) meses, sendo que este será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade, nas hipóteses de falecimento, interdição, ausência ou dissolução, pagará a quem de direito os haveres do sócio falecido, interdito ou ausente, com base no valor patrimonial das quotas que detinha, de acordo com as demonstrações financeiras da sociedade a serem levantadas especialmente para este fim. Os haveres apurados serão pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do evento que determinou a sua saída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros do sócio falecido, interdito ou declarado ausente serão admitidos ao convívio social e permanecerão com a qualidade de sócios durante o período de apuração de haveres, que não poderá exceder a 06 (seis) meses, contados do evento que determinar o seu pagamento. Findo esse período, os herdeiros serão automaticamente excluídos da sociedade, nos termos deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio remanescente, após a exclusão dos herdeiros, na forma do parágrafo primeiro acima, deverá, no prazo de 06 (seis) meses, recompor o número de sócios, ou, se preferir, dissolver a sociedade, nos termos do parágrafo segundo da cláusula XIII.

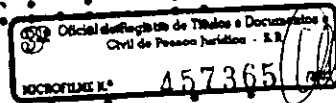
923000
11 01 15

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.srt3.com.br

EM BRANCO
Página nº 016 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.



CAPÍTULO V

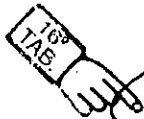
DO FORO e DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Capital como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos com observância da legislação aplicável".

E por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de abril de 2003.



[Signature]

JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO



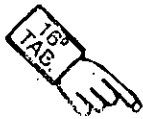
[Signature]

MARIA RITA FRATEZI

VISTO DO ADVOGADO:



[Signature]
MARIA CRISTINA L. S. BRAGA E SILVA
OAB/SP 82.595



Testemunhas:

[Signature]
Nome: Sr. José Aparecido da Silva
RG. 8.960.764-8 SSP/SP

[Signature]
Nome: Sr. Almir Martins Ferreira
RG. 14.985.416-X SSP/SP

923001
11 01 13

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DEL. JOSÉ MARIA SIVIERO


www.sre.org.br

PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01018-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830

EM BRANCO

Página nº 017 do (s) documento (s) com 018
páginas, cujo certificado encontra-se na última.

10059
11 10 11



Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - (11) 3242.3171 - São Paulo
Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002

Prenotado sob nº 0474267 em 19/05/2003 e
registrado, microfilmado e digitalizado
sob nº 0487365

ENCOLLIMENTOS: 38,38
ESTADO: 10,91
IPESP: 8,08
R.C. + T.J.: 4,04
TOTAL: 61,41

São Paulo, 06 JUN 2003

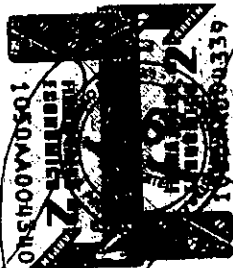
DARCY LOVATO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
ELDER ANDRADE - ESCRIVENTE AUTORIZADO
ROBSON MACEDO AYRES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Averbado à margem do registro nº 335806

CARTORIO DO 16. TABELADO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 - Capital - SP
Fabio Tadeu Risosmin - Tabelao

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM FIRMA(S) DE:
JOAO BAPTISTA LIMA FILHO (1907), MARIA RITA
PERATEZI (10672), JOSE APARECIDO DA SILVA
(15983), ALZIR MARTINS FERREIRA (19947).
Sao Paulo, 15 de Maio de 2003.
EN TEST. DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD. SEGURANCA : 0698/15052003-5 4
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 3,50 ** TOTAL R\$ 14,00
DIGITADOR: EDUARDO 165229



Notário Público
Téc. Secret. Adm. - ERICR

CREA-SP

03 JUN 2003

Fica ao provimento 18/91, fica
afetada a inscrição prévia
de interesse a título pedido e
válida por 90 (noventa) dias.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Título não registrado
São Paulo, 19 MAIO 2003
Prenotado sob n.º 174267

92301
11 01 15

3º R.T.D.
Pesquisa feita por:

3º R.T.D.
Certidão conferida por:

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRACA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830
www.rtd.com.br

CERTIDÃO

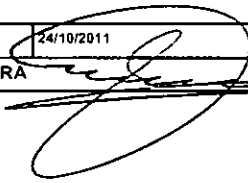
CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Registro Civil de Pessoa Jurídica, encontrei microfilmado sob número(s) 335.806 de 12.02.99, 457.365 de 06.06.2003, o registro e/ou averbação(ões) do(s) documento(s) cujo teor compõe(em) esta certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com 18 pág(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. CERTIFICO MAIS QUE, NÃO CONSTAM, ATÉ A PRESENTE DATA, OUTRA(S) AVERBAÇÃO(ÕES) ALÉM DA(S) JÁ MENCIONADA(S).

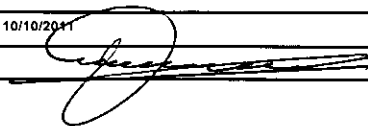
São Paulo, 18.10.2011

ESCREVENTE AUTORIZADO
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

emol. R\$48,88- estado R\$13,89- ipesp R\$10,29- r.civil R\$2,57- trib.just. R\$2,57- total R\$78,20

Marcelo Negrisolli
ESCREVENTE AUTORIZADO

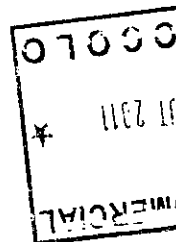
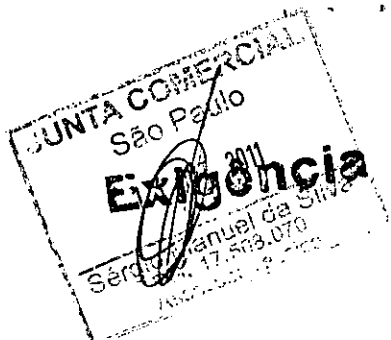
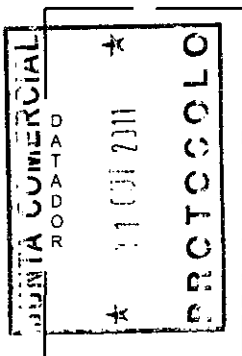
NOME			
João Baptista Lima Filho			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE
Brasileira	Solteiro(a)	029.709.378-41	348115-2
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ITAJARA			299
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
APTO 211	VILA ANDRADE	05717-250	
MUNICÍPIO	UF		
São Paulo	SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.			
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	24/10/2011
NOME	João Baptista Lima Filho (Administrador)	ASSINATURA	

NOME			
João Baptista Lima Filho			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE
Brasileira	Solteiro(a)	029.709.378-94	381115-2
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ITAJARA			299
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
APTO 211	VILA ANDRADE	05717-250	
MUNICÍPIO	UF		
São Paulo	SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.			
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/10/2011
NOME	João Baptista Lima Filho (Administrador)	ASSINATURA	

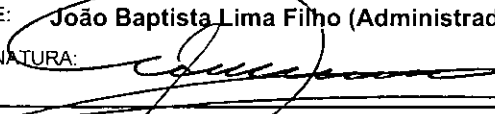


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000



DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE 00.000.000/0000-00
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL PDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA			
LOGRADOURO RUA HEITOR PENTEADO		NÚMERO 1850	
COMPLEMENTO 1º ANDAR CONJ.5	BAIRRO/DISTRITO SUMAREZINHO	CEP 05438-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO pda@pdarq.com.br		TELEFONE 36758464	
NOME DO ADVOGADO FLÁVIO ALVES RODRIGUES		N. OAB 123846	U.F. SP
VALORES RECOLHIDOS DARE/GARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: João Baptista Lima Filho (Administrador) ASSINATURA:  DATA ASSINATURA: 10/10/2011		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

008777779-7



ANEXO, PESQUISA

1110111



Alcides

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo:

2.008 606 / 11.9

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

- | | |
|--|--------------------------|
| A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art 1.153, cc/2002) | <input type="checkbox"/> |
| A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002) | <input type="checkbox"/> |
| A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002) | <input type="checkbox"/> |
| A data de início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art 997, cc/2002) | <input type="checkbox"/> |
| A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social | <input type="checkbox"/> |
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº 9.841/99) | <input type="checkbox"/> |
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº 9.841/99) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucesp Nº05/86) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens | <input type="checkbox"/> |
| Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53,IX, DEC.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.991 Código Processo Civil) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal(IN nº 89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do cc/2002e art 990 e incisos do Código Processo Civil) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ _____ | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96), no valor de R\$ _____ | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R\$ _____ | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV,Dec.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34,V, Dec.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000 | <input type="checkbox"/> |
| Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete | <input type="checkbox"/> |
| Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |

JUNTA
Sérgio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresária (art. 1.011,1)	<input type="checkbox"/>
Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar procuração ,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil; com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público	<input type="checkbox"/>
Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º ,art215,cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Atividade indicada não é empresária (art.966, § único, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar	<input type="checkbox"/>
Colidência de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art 1.163, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa	<input type="checkbox"/>
Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa	<input type="checkbox"/>
Complementar a qualificação do titular (art.968,cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolizar a parte, substituir , assinar(art.32,II,b,Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Datar o instrumento ou declaração (art.33,Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar , substituir ,assinar (art.32,II,b,Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias de igual teor	<input type="checkbox"/>
Declarar a data do encerramento do exercício social (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, VII, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Declarar o foro	<input type="checkbox"/>
Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Definir o objeto , indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53,III,b,§ 2º, Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Erro na composição do nome empresarial -- Retificar e substituir o instrumento (art.1.156, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (IN nº ___/02)	<input type="checkbox"/>
Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.815/80)	<input type="checkbox"/>
Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato	<input type="checkbox"/>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
- Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
- Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
- Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art.35, Dec.1.800/96)
- Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art 976, cc/2002)
- Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
- O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
- O Empresário já possui firma registrada (in ___/2001)
- O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/___)
- Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do fato de reconciliação devem ser averbados no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art 11.53, cc/2002)
- Outras exigências a especificar e fundamentar
- Outras exigências a especificar e fundamentar:
- Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
- Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº ___/02): _____
- Reconhecer firma na procuração (§ 2,art.644 combinado com o art 1.153, cc/2002)
- Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN n. ___/02 e art.40, Dec. 1.800/96)
- Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafa) (inciso II do art.968,cc/2002)
- Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94)
- Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
- Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa da deliberação (art. 1.076, CC/2002)
- Transcrever o objeto, na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)

Outras Exigências a especificar e fundamentar

- Complementar ACONVO COMPLETANDO
COM A RESPECTIVA CERTIDÃO.

JUNTA COMERCIAL

011

da Silva

Data: ___/___/___

Assessor